

Tipificação Resumida: Entregar veículo a pessoa com CNH vencida há mais de 30 dias.			Código Enquadramento: 509-60	
Amparo Legal: Art. 163 c/c 162, V.				
Tipificação do Enquadramento: Entregar a direção do veículo à pessoa nas condições previstas no artigo anterior.				
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. (Vide Parte Geral deste Manual).	Pode Configurar Infração Penal: NÃO	
Infrator: Proprietário	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário			
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Mediante Abordagem.			
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:	
1. Proprietário que entregar a direção do veículo a pessoa com CNH vencida há mais de 30 dias.	1. Proprietário ausente ou proprietário "pessoa jurídica", utilizar enquadramento específico: 514-20, art. 164 c/c 162, V. 2. Proprietário que entregar a direção do veículo a pessoa com ACC vencida, utilizar enquadramento específico: 506-10, art. 163 c/c 162, inc. I. 3. Proprietário que entregar a direção do veículo a pessoa estrangeira, portando PID ou habilitação de outro país, com a validade vencida, utilizar enquadramento específico: 506-10, art. 163 c/c 162, I. 4. Proprietário que entregar veículo a condutor que portar PPD vencida há mais de 30 dias, sem possuir CNH definitiva, utilizar enquadramento específico: 506-10, art. 163 c/c 162, I. 5. Quando o proprietário do veículo for o condutor com a CNH vencida há mais de 30 dias, utilizar enquadramento específico: 504-50, art. 162, V. 6. Quando o proprietário do veículo for o condutor com a PPD vencida há mais de 30 dias, utilizar enquadramento específico: 501-00, art. 162, I.	1. Consultar, sempre que possível, o RENACH ou cadastro de condutores do órgão de registro da CNH, para verificar a existência e regularidade da CNH. 2. A conduta "entregar" exige a presença do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem. 3. A conduta "permitir" caracteriza-se pela ausência do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem. 4. Em caso de veículo objeto de penhor ou de contrato de arrendamento mercantil, comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, o possuidor, registrado no órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal, equipara-se ao proprietário do veículo. 5. A autuação neste enquadramento deve ser precedida pela lavratura do auto da infração no enquadramento 504-50, art. 162, V.	1. O proprietário entregou o veículo ao condutor com CNH vencida. 2. Lavrado o AIT nº xxxxxxxxxxx do art. 162, V.	

	7. Quando a pessoa que entregou a direção do veículo não for o proprietário, utilizar enquadramento específico: 514-20, art. 164 c/c 162, V.		
--	--	--	--

Informações Complementares:

Não há.

Minuta para Consulta Pública